



Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga/SP

4º TERMO DE ADITAMENTO – CARTA CONVITE Nº 001/2016

Termo aditivo ao contrato, entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA - IPREMT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.321.503/0001-57, com sede na Rua General Glicério, 1.138, Centro, Taquaritinga, SP, CEP 15.900-000, neste ato representado pelo seu Superintendente, o senhor Aristeu de Campos Silva, brasileiro, portador do RG 32.816.615-7, inscrito no CPF 278.624.128-69, neste ato denominado de **CONTRATANTE**, e **SINDEPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.907.815/0001-06, com sede na Alameda Rio Negro, nº 1.030 - Escritório 206 - Condomínio Stadium Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Bairro Alphaville, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06.454-000, representada por GILBERTO FRANZONI, sócio diretor, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 23.904.462-9 SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 121.776.358-96, denominada (o), neste ato de **CONTRATADO (A)**, consoante o que dispõe a Lei 8.666/93, nos termos que seguem:

CONSIDERANDO que o contrato principal firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a prestação de serviços para administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação (cartões eletrônicos/magnéticos) de Vale Alimentação, destinado aos servidores da Contratante;

CONSIDERANDO que os serviços/produto contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que a presente prorrogação contratual é vantajosa à Administração Pública e é expressamente prevista no item 1.2 do Edital da Carta Convite nº 001/2016 e na Cláusula Segunda, itens 2.1 e 2.5 do instrumento principal (firmado em 05/04/2016).

RESOLVEM: as partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, compreendido no período de 05/04/2019 a 05/04/2020, sem interrupção sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.



Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga/SP

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.4 do Contrato principal, de forma que os pagamentos serão efetuados até o dia 10 de cada mês, com o vencimento da primeira parcela em dez de maio de 2019 (10/05/2019).

CLÁUSULA TERCEIRA: A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa será providenciada pelo CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua celebração.

CLÁUSULA QUARTA: Estabelecem que as demais cláusulas do Contrato e respectivos Termos Aditivos fiquem imutáveis ora ratificadas pelas partes, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na Cláusula Primeira deste Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato oriundo da Carta Convite nº 003/2016 por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Taquaritinga - SP, 28 de março de 2019.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA.

Nome: ARISTEU DE CAMPOS SILVA

R.G.: 32.816.615-7

C.P.F.: 278.624.128-69

SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA EIRELI

Nome: GILBERTO FRANZONI

C.P.F.: 121.776.358-96

Testemunhas

Nome:

RG:

Assinatura:

Nome:

RG:

Assinatura: